



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL N.º 067/95
DE 03 DE MARÇO DE 1.995.

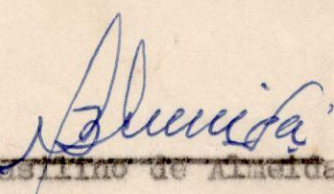
DISPÕE: Concede Aumento de Vencimentos,
para os servidores públicos mu-
nicipais e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos mu-
nicipais um aumento de vencimentos no percentual de 30% (trinta
por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus
efeitos financeiros à 01.02.95.


ANTÔNIO BRASILINO DE ALMEIDA

Prefeito em exercício

Gabinete do prefeito em, 03 de março de 1.995.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 067/95
DE 03 DE MARÇO DE 1.995.

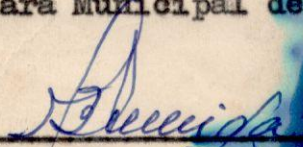
DISPÕE: Concede aumento de vencimentos para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO., aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte,

L E I :

Esta lei entrou em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., em 03 de março de 1.995 e registrado e publicado na secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO., em 05 de março de 1.995.


Antônio Brasilino de Almeida
Prefeito em exercício.